



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS - SISEMA
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM
Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH



1. AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 126505 / 2019
Lavrado em Substituição ao AI nº:
Vinculado ao: ☐ Auto de Fiscalização nº 165277 de 02/04/2019
☐ Boletim de Ocorrência nº:
2. Auto de Infração possui folha de continuação? ☐ SIM ☐ NÃO

3. Órgão Responsável pela lavratura:
☐ FEAM ☐ IGAM ☐ IEF ☒ SGRAI ☐ SUCFIS ☐ PMMG

Local: UBERLÂNDIA
Dia: 02/1 ABRIL 2019 Hora: 10:00

4. Autuado
Nome do Autuado/ Empreendimento:
USINA DELTA S/A - UNIDADE DELTA
Data Nascimento:
Nome da Mãe:
☐ CPF: ☒ CNPJ: 13.537.355/0001-09
☐ Outros:
Endereço do Autuado / Empreendimento (Circunscrição):
Nº. / km: Complemento:
Bairro/Logradouro:
Município: DELTA
CEP: Cx Postal: Fone: () E-mail:
UF: MG

5. Outros Envolvidos/ Responsáveis
Nome do 1º envolvido: ☐ CPF: ☐ CNPJ:
Nome do 2º envolvido: ☐ CPF: ☐ CNPJ:

6. Descrição Infração
TESTAR, FUNCIONAR OU OPERAR ATIVIDADE POTENCIALMENTE POLUIDORA DO MEIO AMBIENTE SEM A DEVIDA LICENÇA AMBIENTAL

7. Coordenadas da Infração
Geográficas: ☐ WGS ☒ SIRGAS 2000
Planas: UTM FUSO 22 23 24 X= Y= (6 dígitos)
Datum: ☐ WGS ☒ SIRGAS 2000
Latitude: Grau 19º Min 58' Seg 22.5 Longitude: Grau 47º Min 46' Seg 09.2" (7 dígitos)

8. Embasamento legal
Artigo Anexo Código Inciso Alínea Decreto/ano Lei / ano Resolução DN Port. Nº Órgão
112 I 107 47383/2018

9. Atenuantes /Agravantes
Atenuantes
Nº Artigo/Parágr. Inciso Alínea Redução
Agravantes
Nº Artigo/Parágr. Inciso Alínea Aumento

10. Reincidência ☐ Genérica ☐ Específica ☐ Não foi possível verificar ☐ Não se aplica

11. Penalidades Aplicadas (Advertência e Multa) e ERP
Infração Porte Penalidade Valor
J G ☐ Advertência ☒ Multa Simples ☐ Multa Diária 101.250,00
ERP: Kg de pescado: Valor ERP por Kg: R\$ Total: R\$ 101.250,00

Valor total dos Emolumentos de Reposição da Pesca: R\$ ()

Valor total das multas: 101.250,00 (CENTO E UM MIL, DOZENTOS E CINQUENTA REAIS)

FEMG'S

No caso de advertência, o autuado possui o prazo de..... dias para atender as recomendações constantes no campo 12, sob pena de conversão em multa simples no valor de R\$ ()

12. Demais penalidades/ Recomendações/ Observações
A OPERAÇÃO FICA SUSPENSA ATÉ A DEVIDA REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL - REINCIDÊNCIA GÊNICA NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 1º DO DECRETO 47383/2018. VALOR DA MULTA CONFORME ART. 83 DO DECRETO 47383/2018.

13. Depositário
Nome Completo: ☐ CPF: ☐ CNPJ: ☐ RG:
Endereço: Rua, Avenida, etc. Nº / km: Bairro / Logradouro: Município:
UF: CEP: Fone: Assinatura:

O AUTUADO TEM O PRAZO DE ATÉ 20 (VINTE) DIAS DO RECEBIMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO PARA PAGAMENTO DA MULTA OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA PARA INTERMIO, NO SEGUINTE ENDEREÇO: PRAÇA TUBAL VILA, N.º 03, CENTRO, UBERLÂNDIA

CEP 38400-180

14. Assinaturas
01. Servidor: (Nome Legível) MASP: Assinatura do servidor:
JULIANA GONÇALVES SANTOS 13159365
02. Autuado/Representante Autuado: (Nome Legível) Função/Vínculo com Autuado: Assinatura do Autuado/Representante Legal
V. A. R.

CONTINUAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 126505 /20 19																											
Local: UBERLÂNDIA		Dia: 02		Mês: ABRIL		Ano: 2019		Hora: 10:00																			
1. Descrição da Infração		CAUSAR INTERVENÇÃO QUE POSSA RESULTAR OU RESULTE EM POLUIÇÃO OU DEGRADAÇÃO AMBIENTAL																									
2. Coordenadas da Infração		Geográficas:		DATUM: ☐ WGS ☐ SIRGAS 2000		Latitude: Grau 19° Min 58' Seg 225		Longitude: Grau 47° Min 46' Seg 062																			
		Planas: UTM		FUSO 22 23 24		X=		Y=																			
3. Embasamento legal		Artigo		Anexo		Código		Inciso		Alínea		Decreto/ano		Lei / ano		Resolução		DN		Port. Nº		Órgão					
		112		I		116						47383/2018															
4. Atenuantes /Agravantes		Atenuantes													Agravantes												
		Nº		Artigo/Parág.		Inciso		Alínea		Redução		Nº		Artigo/Parág.		Inciso		Alínea		Aumento							
5. Reincidência		☐ Genérica ☒ Específica ☐ Não foi possível verificar ☐ Não se aplica																									
6. Penalidades Aplicadas (Advertência e Multa) e ERP		Infração		Porte		Penalidade		Valor		☐ Acréscimo ☐ Redução		Valor Total															
		2		G		☐ Advertência ☒ Multa Simples ☐ Multa Diária		202500,00				202500,00															
		ERP:		Kg de pescado:		Valor ERP por Kg: R\$		Total: R\$																			
		Valor total dos Emolumentos de Reposição da Pesca: R\$ ()																									
		Valor total das multas: R\$ 202500,00 (DUZENTOS E DOIS MIL E CINQUENTOS OITENTA E CINCO REAIS)																									
		No caso de advertência, o autuado possui o prazo de dias para atender as recomendações constantes no campo 7, sob pena de conversão em multa simples no valor de R\$ ()																									
7. Demais penalidades/Recomendações/Observações		REINCIDÊNCIA ESPECÍFICA NOS TERMOS DO § 2º DO ART 81 DO DECRETO 47383/2018. VALOR DA MULTA CONFORME ART 60 E 84 DO DECRETO 47383/2018																									
8. Depositário		Nome Completo:		CPF:		CNPJ:		RG:																			
		Endereço: Rua, Avenida, etc.		Nº / km:		Bairro / Logradouro:		Município:																			
		UF:		CEP:		Fone:		Assinatura:																			
9. Descrição da Infração																											
10. Coordenadas da Infração		Geográficas:		DATUM: ☐ WGS ☐ SIRGAS 2000		Latitude: Grau Min. Seg.		Longitude: Grau Min. Seg.																			
		Planas: UTM		FUSO 22 23 24		X=		Y=																			
11. Embasamento legal		Artigo		Anexo		Código		Inciso		Alínea		Decreto/ano		Lei / ano		Resolução		DN		Port. Nº		Órgão					
12. Atenuantes /Agravantes		Atenuantes													Agravantes												
		Nº		Artigo/Parág.		Inciso		Alínea		Redução		Nº		Artigo/Parág.		Inciso		Alínea		Aumento							
13. Reincidência		☐ Genérica ☐ Específica ☐ Não foi possível verificar ☐ Não se aplica																									
14. Penalidades Aplicadas (Advertência e Multa) e ERP		Infração		Porte		Penalidade		Valor		☐ Acréscimo ☐ Redução		Valor Total															
						☐ Advertência ☐ Multa Simples ☐ Multa Diária																					
		ERP:		Kg de pescado:		Valor ERP por Kg: R\$		Total: R\$																			
		Valor total dos Emolumentos de Reposição da Pesca: R\$ ()																									
		Valor total das multas: R\$ ()																									
		No caso de advertência, o autuado possui o prazo de dias para atender as recomendações constantes no campo 15, sob pena de conversão em multa simples no valor de R\$ ()																									
15. Demais penalidades/Recomendações/Observações																											
16. Depositário		Nome Completo:		CPF:		CNPJ:		RG:																			
		Endereço: Rua, Avenida, etc.		Nº / km:		Bairro / Logradouro:		Município:																			
		UF:		CEP:		Fone:		Assinatura:																			
17. Assinaturas		01. Servidor: (Nome Legível)		MASP:		Assinatura do servidor:																					
		JULIANA GONCALVES SANTOS		1375 986-5		Juliana Santos																					
		02. Autuado/Representante Autuado: (Nome Legível)		Função/Vínculo com Autuado:		Assinatura do Autuado/Representante Legal:																					
		VIAN																									

1ª Via Branca Autuado – 2ª Via Verde Processo Administrativo – 3ª Via Azul Ministério Público – 4ª Via Amarela Bloco



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - SISEMA
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM
Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH



1. AUTO DE FISCALIZAÇÃO: Nº 165277

2019 Folha 2/3

2. AGENDAS: 01 ☒ FEAM 02 ☐ IEF 03 ☐ IGAM Hora: 09:00 Dia: 02 Mês: ABRIL Ano: 2019

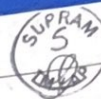
3. Motivação: ☐ Denúncia ☐ Ministério Público ☐ Poder Judiciário ☐ Operações Especiais do CGFAI ☒ SUPRAM ☐ COPAM/CRH ☐ Rotina

4. Finalidade
FEAM: ☐ Condicionantes ☒ Licenciamento ☐ AAF ☐ Emergência Ambiental ☐ Acompanhamento de projeto ☐ Outros
IEF: ☐ Fauna ☐ Pesca ☐ DAIA ☐ Reserva Legal ☐ DCC ☐ APP ☐ Danos em áreas protegidas ☐ Outros
IGAM: ☐ Outorga ☐ Outros

5. Identificação
01. Atividade: FABRICAÇÃO DE AÇÚCAR E DESTILAÇÃO DE ALCOOL
02. Código: D-01-DP-2 D-02 007
03. Classe: 6
04. Porte: 6
05. Processo nº: 30/1980/026/2017
06. Órgão: SUPRAM Tm AP
07. ☐ Não possui processo
08. ☐ Nome do Fiscalizado: USINA DELTA S/A - UNIDADE DELTA
09. ☐ CPF: 13.537.735/0001-09
10. ☒ CNPJ
11. RG: ☐ RGP ☐ Tit. Eleitoral
12. CNH-UF: ☐ Tit. Eleitoral
13. ☐ RGP ☐ Tit. Eleitoral
14. Placa do veículo - UF: ☐ Tit. Eleitoral
15. RENAVAM: ☐ Tit. Eleitoral
16. Nº e tipo do documento ambiental
17. Nome Fantasia (Pessoa Jurídica)
18. Inscrição Estadual - UF
19. Endereço do Fiscalizado - Correspondência: Rua Avenida Rodovia
20. Nº / KM
21. Complemento
22. Bairro/Logradouro
22. Município: DELTA
24. UF: MG
25. CEP
26. Cx Postal
27. Fone:
28. E-mail

6. Local da Fiscalização
01. Endereço: Rua, Avenida, Rodovia, Fazenda, etc.
02. Nº / KM
03. Complemento
04. Bairro/Logradouro/Distrito/Localidade
05. Município
06. CEP
07. Fone
08. Referência do local
Geográficas
DATUM
[] SAD 69
[] Córrego Alegre
Latitude
Grau: 19° Minuto: 38' Segundo: 22,52"
Longitude
Grau: 47° Minuto: 46' Segundo: 02,1"
Planas UTM
FUSO
22 23 24
X= (6 dígitos) Y= (7 dígitos)

10. Croqui de acesso
01. Assinatura do Agente Fiscalizador
02. Assinatura do Fiscalizado



CONTINUAÇÃO DO AUTO DE FISCALIZAÇÃO: Nº 165277/2019

Em 15/01/2019 foi realizada vistoria no empreendimento Usina Delta S/A, localizado em Delta-MG. A vistoria foi realizada com o objetivo de avaliar a solicitação de Revalidação da Licença de Operação (REVLO) para moagem de 19440 ton/dia de cana-de-açúcar para produção de açúcar e a geração de 30 MW de bioeletricidade sucroenergética.

O empreendimento dispõe de outras licenças em validade, sendo que, a capacidade atual de moagem é de 26000 t/dia de cana-de-açúcar para produção de açúcar e álcool, a co-geração de energia elétrica com capacidade instalada para 100 MW e posto de abastecimento de combustíveis com capacidade instalada para 150 m³.

A vistoria foi acompanhada dos seguintes responsáveis técnicos: José Vieira de Carvalho, Marcos Paulo Galli, Nilmar Queiroz de Oliveira e Rogério Vieira Venturi.

Em vistoria verificou-se que o empreendimento encontra-se operando em período entressafra, com previsão de início da safra 2019 em abril. Em consulta ao Sistema Integrado de Informação Ambiental (SIAM) verificou-se que o empreendimento não faz jus a revalidação automática, pois formalizou o processo de revalidação fora do prazo mínimo de 120 dias de antecedência ao término da vigência da licença anterior, estando operando sem a devida regularização ambiental, motivo pelo qual será autuado por operar sem a devida regularização ambiental, tendo as atividades suspensas até a devida regularização ambiental.

O empreendimento dispõe de setor de moagem; fábrica de açúcar; destilação de álcool; duas caldeiras em funcionamento e duas desativadas; geradores para produção de energia; setor administrativo; restaurante; Estação de Tratamento de Esgoto; Estação de Tratamento de Água; Pátio de armazenamento de sucatas; Posto de combustíveis; Oficina de manutenção de veículos; Oficina de manutenção industrial; Pátio de Bagaço e lagoas de armazenamento temporário de vinhaça e águas residuárias.

Em relação aos resíduos gerados têm-se os resíduos inerentes à atividade: Bagaço, torta de filtro, cinza da caldeira, vinhaça, águas residuárias, efluente atmosférico da caldeira. Além desses, possui resíduos provenientes das atividades acessórias: efluentes oleosos do posto e da oficina, geração de esgoto das áreas administrativas e resíduos sólidos classe I e II.

Em relação às lagoas de águas residuárias/ água servida e a vinhaça gerada no processo produtivo, são encaminhadas para 5 lagoas para ser posteriormente destinadas para o campo para aplicação nas áreas de plantio. Verificou-se em relação às lagoas que algumas haviam extravasado o efluente no solo, ou operavam precariamente pois encontravam-se sedimentadas. O empreendimento possui também próximo às lagoas uma central de bombeamento que possui vinhaça em grande quantidade extravasada para o solo. Em decorrência da disposição inadequada da vinhaça em solo o empreendimento será autuado por causar intervenções que podem resultar em poluição e/ou degradação ambiental.

O bagaço de cana-de-açúcar é utilizado para a co-geração de energia e fica em pátio impermeabilizado com manta PEAD e possui canaletas de drenagem no entorno a fim de coletar o chorume gerado para ser posteriormente combeado para o tanque de águas residuárias. No entanto, o mesmo encontra-se armazenando um volume superior a capacidade, de forma que as canaletas encontram-se cobertas por bagaço na maior parte de sua extensão. O fato citado também contribui para a autuação a respeito das intervenções que possam resultar em poluição e/ou degradação ambiental.

Em relação a Estação De Tratamento De Efluentes verificou-se que ocorre supeitas de que a mesma não esteja funcionando adequadamente. A mesma é composta de uma lagoa e um extravasor, onde é coletado o efluente para aplicação juntamente com a vinhaça e águas residuárias para fertirrigação. Observando-se as margens do reservatório com sinais de vegetação crescendo nas frestas do cimento e a presença de folhas secas no extravasor, é possível constatar que não houve alteração no nível do reservatório a muito tempo, suspeitando-se de algum vazamento de fundo.

Os resíduos sólidos são segregados quanto às características, armazenados temporariamente em um pátio. O depósito temporário de armazenamento de resíduos necessita de adequação, quanto à segregação dos resíduos e ao local de armazenamento com cobertura e contenção para possíveis vazamentos. Continua (...)

8. Relatório Sucato

9. Assinaturas

01. Servidor (Nome legível) Juliana Gonçalves Santos	MASP 1375986-5	Assinatura
Orgão(x) SEMAD [] FEAM [] IEF [] IGAM		
02. Servidor (Nome legível) Ana Luiza Moreira da Costa	MASP 1.161.938-4	Assinatura
Orgão(x) SEMAD [] FEAM [] IEF [] IGAM		
03. Servidor (Nome legível) Anderson Mendonça Sena	MASP 1.225.711-9	Assinatura
Orgão(x) SEMAD [] FEAM [] IEF [] IGAM		
Recebi a 1ª via deste Auto de Fiscalização		
04. Fiscalizado / Representante do Fiscalizado (Nome legível)	Função / Vínculo com o Empreendimento	
Assinatura		

(...) Possui uma composteira para armazenamento de torta de bagaço e cinzas da caldeira que necessita de implantação de sistema de drenagem pluvial e percolados. Posteriormente, os resíduos são aplicados nas áreas de plantio de cana-de-açúcar.

As chaminés das duas caldeiras possuem sistema de lavador de gases para retirada do material particulado. A água do lavador é destinada para um decantador e em seguida para um filtro tipo "prensa". As cinzas retiradas do efluente também são aplicadas na área agrícola.

Em relação a oficina, possui diversas pistas que necessitam de adequação em relação às contenções e canaletas da pista. Uma pista possui necessidade de adequar a cobertura.

Possui um lavador de veículos com um caixa de decantação e um caixa separadora de água e óleo. O depósito temporário de armazenamento de resíduos da oficina necessita de adequação, quanto à segregação dos resíduos e ao local de armazenamento com contenção para possíveis vazamentos.

Toda a área da oficina possui caixas separadoras intermediárias e uma caixa separadora geral do setor. Após separado o óleo, que é destinados para empresas regularizadas para destinação final, o efluente é encaminhado para as águas residuárias.

Em relação ao uso da água, o empreendimento dispõe de uma outorga de rebaixamento, uma captação superficial e três poços tubulares, todos com horímetro e hidrômetro instalado.

Em consulta ao banco de dados sistema Controle de Autos de Infração e Processos Administrativos (CAP-MG), verificamos a existência de uma infração ambiental, que foi cometida pelo Autuado e que foi objeto de Auto de Infração:

Auto de infração nº 45698/2013, lavrado com fundamento no art. 83, anexo I, código 122, do Decreto Estadual nº. 44.844/08, considerada de natureza gravíssima. Lavrado no dia 07/08/2013, sendo que o tornou definitiva a infração no 09/02/2019, data da publicação do julgamento da 2ª instância na esfera administrativa.

Ressalte-se, ainda, que a infração anterior cometida pelo autuado, tornou definitiva antes de decorridos 03 (três) anos da data da presente autuação. Portanto, foram cumpridos todos os requisitos para aplicação das normas relativas à reincidência genérica e específica, nos termos do § 1º e 2º do art. 81 do Decreto Estadual 47.383/2018.

Art. 81 – Para os efeitos deste decreto, considera-se reincidência a prática de nova infração, cuja aplicação da penalidade tornou-se definitiva há menos de três anos da data da nova autuação, podendo ser genérica ou específica.

§ 1º – Considera-se genérica a reincidência pela prática de nova infração de tipificação diversa daquela anteriormente cometida.

§ 2º – Considera-se específica a reincidência pela prática de nova infração de mesma tipificação daquela previamente cometida.

Uma vez configurada a reincidência, o valor-base da multa será fixado no valor conforme artigos 83 e 84do Decreto Estadual 47.383/2018.

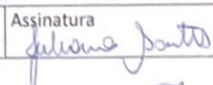
Art. 83 – Para fins da fixação do valor da multa a que se referem os arts. 77, 78, 79 e 80, serão observados os seguintes critérios:

IV – se houver prática anterior de infração gravíssima, o valor base da multa será fixado no valor máximo da faixa.

Art. 84 – A reincidência específica implica na fixação do valor base da multa no máximo da faixa, em dobro.

8. Relatório Sucinto

9. Assinaturas

01. Servidor (Nome legível) Juliana Gonçalves Santos	MASP 1375986-5	Assinatura 
Orgão[x] SEMAD [] FEAM [] IEF [] IGAM		
02. Servidor (Nome legível) Ana Luiza Moreira da Costa	MASP 1.161.938-4	Assinatura 
Orgão[x] SEMAD [] FEAM [] IEF [] IGAM		
03. Servidor (Nome legível) Anderson Mendonça Sena	MASP 1.225.711-9	Assinatura 
Orgão[x] SEMAD [] FEAM [] IEF [] IGAM		
Recebi a 1ª via deste Auto de Fiscalização		
04. Fiscalizado / Representante do Fiscalizado (Nome legível)	Função / Vínculo com o Empreendimento	
Assinatura		